

LEI N° 289 - DE 30 DE JUNHO DE 1960.

=====

=
Dispõe sobre a criação de diversos cargos no quadro do funcionalismo municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEZOLATO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam criados no quadro do funcionalismo municipal os seguintes cargos, isolados e de provimento efetivo independente de concurso:

- 01 - cargo de Motorista Chefe, padrão N, com os vencimentos mensais de Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros);
- 03 - cargos de Zeladoras de Parques Infantis, padrão H, com os vencimentos mensais de Cr\$ 5.100,00 (cinco mil e cem cruzeiros) cada um;
- 01 - cargo de Zelador do Albergue Noturno, padrão H, com os vencimentos mensais de Cr\$ 5.100,00 (cinco mil e cem cruzeiros);
- 01 - cargo de Auxiliar do Lançador da Segunda Divisão, padrão R, com os vencimentos mensais de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros);
- 01 - cargo de Chefe da Seção dos Serviços de Esgotos e Pavimentação, padrão U, com os vencimentos mensais de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros);

01 - cargo de Primeiro Escriturário da Secção dos Serviços de Esgotos e Pavimentação, padrão P, com os vencimentos mensais de Cr\$ 7.00,00 (sete mil cruzeiros);

01 - cargo de Segundo Escriturário da secção dos Serviços de Esgotos e Pavimentação, padrão H, com os vencimentos mensais de Cr\$ 5.100,00 (cinco mil e cem cruzeiros).

LEI N° 289 - DE 30 DE JUNHO DE

1960.

=====

=

= Fls. 02 =

Artigo 2 - Os cargos de Escriturário do Serviço Eleitoral, padrão D, com os vencimentos mensais de Cr\$ 4.000,00, Bibliotecária, padrão C, com os vencimentos mensais de Cr\$ 3.700,00, Escriturário da Circunscrição de Trânsito, padrão D, com os vencimentos mensais de Cr\$ 4.000,00 e Escriturário da Junta de alistamento Militar, padrão A, com os vencimentos mensais de Cr\$ 3.200,00, criados pela Lei n° 243, de 27 de junho de 1959, ficam classificados no padrão H, com os vencimentos mensais de Cr\$ 5.100,00 (cinco mil e cem cruzeiros), cada um.

Artigo 3° - Para ocorrer as despesas com a execução desta lei, no corrente exercício, fica aberto, na Contadoria Municipal, o crédito especial de Cr\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil cruzeiros).

§ único - Este crédito coberto com os recursos provenientes da operação de crédito que o Prefeito Municipal fica autorizado a fazer, ou mediante a transferência de verbas do orçamento vigente que forem julgadas excedentes.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 30 de junho de 1960.

JUVENAL PEZOLATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =